



Município Bom Lugar

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO III DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE BOM LUGAR TERÇA - FEIRA 21 DE MAIO DE 2019 PAG 01/01

SUMÁRIO

PORTARIA

Paginas..... 01

PORTARIA DE Nº 009/2019

Regulamenta o desconto nos subsídios dos vereadores que se ausentaram das reuniões ordinárias previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Francisco Medeiros da Silva, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que é dever do Vereador comparecer às sessões da Câmara na hora prefixada;

Considerando que vários parlamentares têm se ausentado, sem justificativas, das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Bom Lugar;

RESOLVE:

Art.1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Lugar realizará descontos nos subsídios dos Vereadores que faltarem as sessões ordinárias.

Art. 2º O Vereador que não comparecer à sessão ordinária poderá encaminhar até o dia útil subsequente à sua ausência, através do protocolo da Câmara, justificativa à Presidência, devendo fazer acompanhar de documento comprobatório.

§ 1º - O Presidente da Câmara analisará a justificativa e decidirá pela justificação ou não da ausência do Vereador.

§ 2º - Decidindo pela não justificação da ausência, o Presidente da Câmara determinará o desconto no subsídio mensal do Vereador ausente.

Art. 3º O valor a ser descontado dos subsídios dos vereadores ausentes será proporcional ao número de ausências às sessões ordinárias, levando-se em consideração o total de sessões ordinárias ocorridas no respectivo mês, podendo o desconto ser efetivado até o mês seguinte.

Art. 4º O Vereador que sofrer desconto no seu subsídio, por conta de ausência em sessão ordinária, poderá apresentar, através do protocolo da Câmara, requerimento de reembolso para a Presidência, com juntada da justificativa.

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara Municipal se manifestará no prazo de cinco dias úteis, decidindo pelo reembolso ou manutenção do desconto.

Art. 5º O Segundo Secretário emitirá relatório mensal da frequência dos Vereadores, apontando quais faltaram às sessões ordinárias sem justificativa, enviando à Presidência para que adote as medidas cabíveis.

Art. 6º A Presidência, terá o prazo, de fazer o pagamento dos subsídios dos vereadores até o último dia do mês em curso.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Bom Lugar – MA, 21 de maio de 2019.

Francisco Medeiros da Silva
Presidente da Câmara